

CEVAC – Centro de Valorização da Criança

CGC 54.702.865/0001-29
Nº. DE REGISTRO NA SEC. DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL – 4.489.
Nº. DE INSCRIÇÃO NO CEAS - 291200
Nº. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – 3.244
Rua Alzira Zarur, 13-10 - Cep 17033-370 – Pres. Geisel – Fone: (14) 3203-7650.
Bauru/SP

1º Oficial de Regist. Civil de Pessoa Jurídica de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº **009248**

ILMO.SR.
1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTAÇÃO e
CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS de,
BAURU, SP

Assunto: Registro de Alteração do Estatuto Social

O Centro de Valorização da Criança - CEVAC, constituído em 10 de setembro de 1986, por intermédio de seu Presidente vem solicitar o Registro da Alteração do Estatuto Social, aprovada conforme assembléia extraordinária, realizada em 25 de junho de 2014.

Nestes Termos
P. Deferimento

Bauru, 01 de julho de 2014.

Mairton Basílio de Carvalho Farias
Mairton Basílio de Carvalho Farias
Presidente

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
Rua Bandeirantes, 12-59 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3203-7650
Tabellião: Sebastião Pomaro

Reconhecido por SEMELHANÇA seu valor econômico, as firmas de:
(20633) MAIRTON BASÍLIO DE CARVALHO FARIAS

BAURU, 26 de Junho de 2014
FATIMA SOLANGE LETTE - ESCRIVENTE 15:55:36

Valor por Firma: R\$ 4,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



0115AA299089

26 ● BAURU, sexta-feira, 20 de junho de 2014

● LEO MANCINI

Leo Mancini é o verdadeiro músico. Completo, o artista canta, compõe, toca, leciona, produz e participa de vários eventos e projetos musicais. Membro das bandas Shaman e Tempest, Leo Mancini resolveu lançar um novo disco solo: Acoustic Hits. O CD foi gravado, mixado e masterizado pelo artista. Denire o repertório escolhido por Leo, destacam-se as faixas: Wonderwall do Oasis; Notorious, do Duran Duran e Kiss From a Rose, do Seal.

● DE LÁ ATÉ AQUI

A banda de pop-rock brasileira, Móveis Coloniais de Acajú, lança seu terceiro CD, "De lá até aqui". Os dez integrantes do grupo têm o objetivo de compor e cantar suas próprias canções, que ficam ainda mais marcantes ao som da voz de André Gonzales acompanhada do sax, trombone, teclado, gaita, flauta, baixo, guitarra e bateria. A banda já se apresentou em diversos palcos de festivais na Europa. O single "Vejo em teu olhar", lançado em 2012, a balada romântica "Beijo seu" e a faixa que dá nome ao disco, "De lá até aqui", são destaques.

● PAOLO - ME QUEIRA BEM

O cantor e compositor Paolo nasceu em Milão e é radicado no Brasil desde os 10 anos de idade. As canções românticas e a voz marcante fizeram Paolo cair no gosto do público feminino. Algumas músicas do italiano foram sucesso em novelas da Globo, como "Quando ti penso", em Belíssima, "Al di là", em Alma Gêmea. Além das canções de sua autoria e de Rodrigo Basso, Paolo registrou sucessos como "Sozinho", de Peninha, "Sina", de Djavan, "Se eu não te amasse tanto assim", de Herbert Vianna e Paulo Sérgio Valle, entre outros.

Rezado na coluna para o leitor: "Jesus está presente; caninhe na esperança de redescobrir o dom de Deus. Fonte de Paz e Alegria de viver."

VEICULOS VENDEM-SE

3072.2008.1731.0172
3072.2008.1731.0172
3072.2008.1731.0172

AV. 2004 S. Vila União
dom: 3239.7272.7272

& CHACARRAS ALUGAM-SE

mts-Cond. Tivoli II, 2 lotes juntos, parte alta, lote especial. Com preço também especial. Lida 3888 P/feitos 9979.323809/41400

H2 - Cidade Jardim
lote, fechado zona sul últimas unid. exchus H2 F: 32049642/991529474
F: 3104-5677 C14940

31-600 Gurupi
para construção. F: 9911-4223 3016-9603

\$1.500 Ed. Bandeirantes
F: 9911-4223 3016-9603

\$2.500 Terrazas Del Veneto (Mobilizado)
lote, fechado zona sul últimas unid. exchus H2 F: 32049642/991529474

ESTAB. DE CONDIÇÃO DE SAÚDE GERAL EXTRAHOSPITALAR
O Presidente do CEHIS - Conselho de Administração em 19 de Junho de 2014, com a presença de todos os membros do Conselho, decidiu sobre a extinção do estabelecimento de saúde em 25 de Junho de 2014, com a extinção de todos os serviços e a transferência dos pacientes para o Hospital de Referência de Bauru, SP.

Atenção: Este estabelecimento não possui autorização para a realização de procedimentos de diagnóstico e tratamento de pacientes.

Atenção: Este estabelecimento não possui autorização para a realização de procedimentos de diagnóstico e tratamento de pacientes.

Atenção: Este estabelecimento não possui autorização para a realização de procedimentos de diagnóstico e tratamento de pacientes.


Atenção: Este estabelecimento não possui autorização para a realização de procedimentos de diagnóstico e tratamento de pacientes.

Missa do 30º dia de falecimento

Antonio Vicente Lacerda

comida, bebidas e amigos para a Missa que será celebrada **sexta-feira 20/06/2014** às 10h na Paróquia Senhor Bom Jesus Rua Chale 35, Vila Independência.

09-2488



A morte não é nada. Não inutilizaram com sobriedade. Eu somente passei para o outro lado do Caminho. O que eu era para vocês, eu continuarei sendo.

Me dêem o nome que vocês sempre me deram, falem comigo como vocês sempre fizeram. Vocês continuam vivendo no mundo das criaturas, eu estou vivendo no mundo do Criador.

Rezem, sempre rezem por mim.

Que meu nome seja pronunciado como sempre foi, sem ênfase de nenhum tipo. Saem nenhum traço de sombra ou tristeza.

A vida significa tudo o que, eu sempre significou o fio não foi cortado. Porque eu estarei fora de seus pensamentos, agora que estou sem as vistas de suas vistas?

Eu não estou longe apenas estou do outro lado do Caminho. Você que acabou sua vida a vida continua, linda e bela como sempre foi. Obrigado.

1. est. 2.

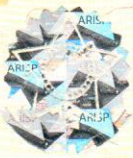
23-8011
34-3428

MARIA
GROISLER
Seu ferreiro
do

ICIO
EBASTIAO
ON ECLAIR e
Al 16h, tendo
MEMTERIO

Sra. IRACI
OSEMEIRE,
M. de 48 em
CENTRO
19
ROJIM DOS
LI

arque



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/06/14.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na sede do Centro de Valorização da Criança – CEVAC, sito a Rua Alziro Zarur, 13-10, foi realizada Assembléia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto Social em função da alteração na idade das crianças atendidas e reeleição da Diretoria, conforme editais publicados no Jornal da Cidade de Bauru, no dia 18/06/14, página 30; dia 19/06/14, página 32 e dia 20/06/14, página 26. Às treze horas e trinta minutos o Sr. Presidente, solicitou a contagem dos presentes com direito a voto e em não havendo quórum a Assembléia foi suspensa em determinação ao Edital publicado. Às quatorze horas, foi iniciada a Assembléia em 2ª. Convocação. O Presidente fez leitura da pauta, informando a necessidade da alteração do Estatuto Social em função da alteração da idade das crianças atendidas, bem como da reeleição da Diretoria. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos presentes a respectiva alteração do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar a Assembléia foi encerrada e eu 1º. Secretário redigi esta Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes, assim nominados; Mairton Basílio de Carvalho Farias; Fernando Marinello; Sérgio Luis Fioravante; Lucia Helena de Oliveira Campos; Ângela Aparecida Dias Garcia; Priscila Aparecida Delast; Marlene dos Santos Tentor; Sebastião Gândara Vieira; Alexandre Prado Branco; Osires Luiz Ribeiro; Osni Borges Santos, José Roberto Amado; Karina Moretti Miguel, Richard David de Oliveira e Wilson Nunes de Siqueira.

Mairton Basílio de Carvalho Farias
Presidente

3ª CONFERRA

Fernando Marinello
1º. Secretário

6ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DE MADES MARIO CASTRO - Tabelão
Rua Rodrigues de Abreu, 4-28 - CEP 17015-210 - Bauru - SP - Tel. Notas 14-3235-8798 / Fax. 14-3235-8998
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(36452) MAIRTON BASÍLIO DE CARVALHO FARIAS

Em Testemunho
BAURU, 26 de Junho de 2014 ANA CLAYTON MEDINA PADILHA Escrevente
Preço Unitário: R\$ 4,50 - Total: R\$ 14,50 - Custas por Verba...
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
José Alexandre Dias Canheo
Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Jd Panorama - Bauru - SP - Fone (14) 3235 - 6575

Protocolado e microfilmado	Cartório...	25,31
doc n.000914 - Livro A-2	Estado..	7,20
BAURU - SP, 29/07/2014	IPESP..	5,32
	Reg. Civil..	1,33
EDUARDO CARVALHO PAULINETTO	Justiça..	1,33
ESCREVENTE AUTORIZADO	Dist. / Outr:	0,00
	TOTAL...	40,49

1º Ofício de Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
009248
Sob o nº

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Pabx: (14) 3104-1818 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

11153-4 - AA 460842

11153-4 - 460001 - 480000 - 0318





1º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº 009248

**CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA
CEVAC**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA, também designado pela sigla CEVAC, constituído em dez de setembro de 1.987 é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que terá duração indeterminada, localizado a Rua Alziro Zarur, 13-10 e 13-20, com sede no município de Bauru, estado de São Paulo e foro em Bauru.

Artigo 2º - O CEVAC tem por finalidade:

Parágrafo 1º - Atender as crianças de famílias de baixa renda, do Núcleo Habitacional Presidente Geisel e adjacências, de 6 meses a 5 anos e 11 meses de ambos os sexos, em regime de creche, e Centro de Convivência Infante Juvenil, (CCIJ), crianças de 06 a 15 anos matriculados e freqüentando a escola, possibilitando seu desenvolvimento global e assegurando todos os seus direitos de ser em formação, sem prejuízo das premissas básicas.

Parágrafo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEVAC promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, no intuito de melhorar a qualidade de vida de seus assistidos em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto às crianças e quando possível disponibilizando programas para adolescentes e suas famílias.

Artigo 3º - O CEVAC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua (s) Finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido ao artigo 2º.

Artigo 5º - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



1º Oficial de Regist. Civil de Direito Jurídico de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº 009248

CAPITULO II - DOS SOCIOS

Artigo 6º - O CEVAC, é constituído por ilimitado número de sócios, distribuídos em nas seguintes categorias:

- I - Fundador - que participaram da Assembléa de fundação desta entidade;
- II - Benfeitor - que contribuem ou venham a contribuir de forma voluntária para a consecução dos objetivos da entidade, a juízo da Diretoria e aprovado em Assembléa Geral;
- III - Honorário - que não são sócios da entidade, mas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e a entidade, a juízo da Diretoria e aprovado em Assembléa Geral;
- IV - Contribuintes - aqueles que contribuem regular e financeiramente para a entidade.

Parágrafo 1º - A admissão dos associados contribuintes será feita por requerimento do interessado à Diretoria, ou por convite desta, e aprovada pela Assembleia.

Parágrafo 2º - Todo e qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do quadro associativo, desde que o faça por escrito. A exclusão se tornará efetiva na data de entrega do pedido à Diretoria.

Parágrafo 3º - Será excluído do quadro associativo o associado que deixar de cumprir suas obrigações para com a entidade ou cuja conduta, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal, seja considerada nociva aos interesses associativos, assegurado os direitos do contraditório e ampla defesa. A decisão será comunicada ao associado excluído, que poderá recorrer desta à Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas obrigações sociais;

- I - Votar e ser votado;
- II - Tomar parte nas Assembléas Gerais;
- III - Sugerir a diretoria, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do CEVAC.
- IV - Recorrer a Assembléa Geral, contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 8º - São deveres dos sócios;

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembléas;
- III - Zelar pelo decoro e bom nome do CEVAC.



- IV - Defender o patrimônio e interesses da Entidade,
 - V - Comparecer e votar por ocasião das eleições,
 - VI - Denunciar qualquer irregularidade dentro da Entidade
- para que a Assembléia Geral tome providencias.
- V - Efetuar o pagamento das contribuições mensais,

Artigo 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - O CEVAC será administrado por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria.
- III - Conselho Fiscal

Artigo 11 - A Assembléia Geral órgão soberano da vontade social, constituir-se-a dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12 - Compete a Assembléia geral:

- I - eleger a Diretoria e Conselho Fiscal
- II - decidir sobre as reformas de Estatuto
- III - decidir sobre dissolução ou extinção da entidade nos termos do artigo 34
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou penhorar bens patrimoniais.
- V - aprovar o Regimento interno.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral se reunirá a cada três anos exclusivamente para eleição de sua Diretoria e Conselho Fiscal, podendo se candidatar aos cargos todos os sócios contribuintes regulares com suas obrigações estatutárias.

Artigo 13 - A Assembléia Geral realizar-se à ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria
- II - discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14 - A Assembléia geral realizar-se à extraordinariamente quando convocada;

- I - pela Diretoria
- II - pelo Conselho Fiscal
- III - por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.



1º Oficial de Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº 009248

Artigo 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local por circular ou outros meios convenientes, com antecedência de oito dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Artigo 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e diretor de patrimônio.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo facultado reeleições, à juízo da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 17 - Compete a Diretoria:

- I - elaborar programas de atividades e executá-los;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- III - mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - entrosar-se com instituições publicas e privadas para contratar e demitir funcionários;
- V - elaborar e apresentar para aprovação o Regimento Interno.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pela presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar o CEVAC ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - representar o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

1º Oficial de Regist. Civil de Pessoa Jurídica de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº 009248

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
Artigo 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III - organizar e manter em dia as fichas dos associados
- IV - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Artigo 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxilio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia sua escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Artigo 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - auxiliar o Primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II - substituir o primeiro tesoureiro nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o termino.

Artigo 25 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - zelar pelos bens móveis e imóveis da Entidade;
- II - manter em dia o livro de registro dos bens patrimoniais incorporados;
- III - realizar inventário anual dos bens existentes, dando baixa quando necessário do material danificado e inutilizado.

Artigo 26 - O Conselho Fiscal, será composto de três membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.



1º Oficial de Regist. Civil de Pessoa Jurídica de Bauru
Rua Júlio de Mesquita Filho, nº10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº **009248**

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo primeiro suplente e o segundo em caso de necessidade.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal;

- I - examinar os livros de escriturações da Entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito.
- III - apreciar o balanço e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição de bens da parte da instituição

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 28 - As atividades dos diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer remunerações, bonificações ou vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 29 - O patrimônio da CEVAC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou bens.

Artigo 30 - Os recursos públicos recebidos pelo CEVAC, serão aplicados dentro do município sede, no caso, Bauru, ou no caso de outras unidades criadas e vinculadas, serão aplicados no âmbito do Estado concessor.

Artigo 31 - O CEVAC, aplicará suas rendas, seus serviços e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos.

Artigo 32 - O CEVAC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu Patrimônio, sob nenhuma forma, pois é uma entidade sem fins lucrativos.

Artigo 33 - O CEVAC aplicará as subvenções e doações recebidas nas necessidades a que estejam veiculadas

Artigo 34 - A dissolução ou extinção da instituição só poderá ser decidida em Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, com



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º Oficial de Regist. Civil de Pessoa Jurídica de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
009248
Sob o nº

presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, sendo os bens remanescentes destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, com sede e atividade preferencialmente na cidade de Bauru, SP e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS- inexistindo, a uma entidade publica. B3

Artigo 35 - O CEVAC não constituirá de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. 07

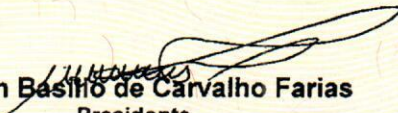
CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.


Artigo 38 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral.

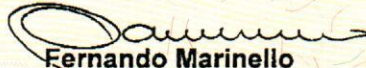
Bauru, de de junho de 2.014.


Mairton Basilio de Carvalho Farias
Presidente
RG 7.986.673-6
CPF: 036.750.847-87

3ºT CONFERE

3ºT CONFERE


Wilson Batista Ferreira
Advogado
OAB/SP 173.830
CPF: 037.424.918-06


Fernando Marinello
1º Secretário
RG 4.406.432-9
CPF: 249.533.188-20


3ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DE LADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Azevedo, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-3235-9799 / Fax 14-3235-8918
www.scbtbltabelaio.com.br
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço por SEHELHANÇA em dor, seu valor econômico, a firma de
(38492) MAIRTON BASILIO DE CARVALHO FARIAS, (11430) FERNANDO
MARINELLO-----
Em Testemunho _____ da verdade.
BAURU, 28 de Junho de 2014 ANA CLAUDIA MEDINA CASTILHA - Escrevente
Preço Unitário: R\$ 4,50 - Total: R\$ 9,00 - Custas por Verba.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

11153-4-AA 460846

11153-4-460001-480000-0318



CERTIDÃO

O Bel. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO, Primeiro Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bauru, certifica que a presente certidão, composta de 8 (oito) folhas, equivalentes a 15 (quinze) páginas, extraída em tópicos, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/73, refere-se ao microfilme nº 9.248, correspondente à pessoa jurídica denominada **CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC**, inscrita sob nº 914. Pedido de certidão nº 8.179, de 18/4/2018. O referido é verdade e dou fé. Bauru, 18 de abril de 2018. Eu, [assinatura] (Rodolpho Bertolaccini Vasconcelos), Escrevente, dei busca e digitei. Eu, [assinatura] (Eduardo Carrilho Paludetto), Oficial Substituto, conferi, subscrevi e assino, [assinatura].

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
EDUARDO CARRILHO PALUDETTO
OFICIAL SUBSTITUTO
Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31
Fone 3104 1818 - BAURU - SP

EMOLS	ESTADO	IPESP	REG CIVIL	TR JUSTIÇA	ISS	MIN PÚBLICO	TOTAL
R\$30,18	R\$8,71	R\$5,84	R\$1,55	R\$2,06	R\$0,67	R\$1,39	R\$50,40

Selos e Emolumentos à Serventia da Justiça pagos por verba



EM BRANCO

EM BRANCO

